

TERMO ADITIVO Nº 02

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rêgo, 1665, nesta cidade, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NESTOR RUBEM ELLWANGER**, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA**, CNPJ nº 88.163.084/0001-25, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 1279, em Candelária, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMI ÁVILA HUGO**, CPF nº 631.591.980-49, doravante denominada **CONVENIADA**, de acordo com o disposto no inciso II do item 5.1 do Convênio nº 001/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo o registro da alteração dos itens “2. Proposta de Trabalho” (objeto do convênio / descrição da realidade que será objeto do convênio / justificativa da proposição), “4. Metodologia”, “5. Metas e Resultados Esperados” (descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto / descrição das ações), “6. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)”, “7. Previsão da Receita e despesa (R\$1,00)”, “8. Cronograma de Desembolso (R\$1,00)” e “9. Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros” do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2021, para efeito de formalizar o repasse à Sociedade Beneficente Hospital Candelária, dos valores alusivos ao Incremento do Teto Mac (crédito extraordinário), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, na importância de R\$50.000,00, que foi transferida ao Fundo Municipal de Saúde na data de 31 de maio de 2021, em observância ao disposto no Processo nº 21200000377268 e na Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no art. 11 da Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, “é vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.”.





CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração promovida pela Cláusula Primeira deste instrumento, os subitens 1.1, 2.1, 4.1, inciso I, 6.1.1 e 6.1.3 do Convênio nº 001/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a destinação de recursos financeiros, para Incremento do Teto Mac – Crédito Extraordinário, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, na importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil) reais, que foi transferida ao Fundo Municipal de Saúde na data de 09 de abril de 2020, em observância ao disposto no Processo nº 25000.050753/2020-49 e na Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde; na importância de R\$150.000,00, que foi transferida ao Fundo Municipal de Saúde na data de 10 de agosto de 2020, em observância ao disposto no Processo nº 25000.110885/2020-37 e na Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde; bem como na importância de R\$50.000,00, que foi transferida ao Fundo Municipal de Saúde na data de 31 de maio de 2021, em observância ao disposto no Processo nº 21200000377268 e na Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme plano de trabalho em anexo.

2.1. Para o cumprimento do objeto descrito no item 1.1, o conveniente repassará à conveniada:

2.1.1. O valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil), sendo R\$200.000,00 no primeiro mês de vigência, com recursos livres, devendo o restante da importância (R\$200.000,00) ser repassada após a sanção e publicação do Projeto de Lei da LOA 2021, bem como de posterior suplementação do orçamento, além de prévia compensação destes valores com os recursos vinculados oriundos da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde;

2.1.2. O valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil), no terceiro mês de vigência, com os recursos vinculados oriundos da Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde; e,





2.1.3. O valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil), no quarto mês de vigência, com os recursos vinculados oriundos da Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

4.1. Compete à conveniada:

I – Receber e utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho apresentado à Administração Pública, observadas as disposições deste instrumento relativas à forma de movimentação e aplicação dos recursos, bem como da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, da Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, ambas do Ministério da Saúde, bem como da Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término do período de vigência do Convênio, nos termos do disposto nos incisos I a VI do subitem 6.1.2 desta Cláusula, observado o disposto na Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, na Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, ambas do Ministério da Saúde; bem como da Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.3. A conveniada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei Federal nº 13.995/2020; na Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, na Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, ambas do Ministério da Saúde; bem como da Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul; e, no instrumento firmado com os entes federativos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá efeitos financeiros retroativos a 31 de maio de 2021, considerando, para tanto, a data da transferência da importância ao Fundo Municipal de Saúde, em observância ao disposto no Processo nº

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100





21200000377268 e na Portaria SES/RS 319/2021, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

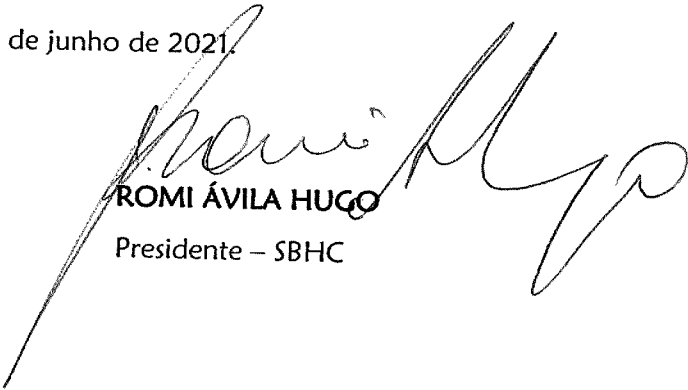
CLÁUSULA QUARTA: As demais Cláusulas e condições do Convênio nº 001/2021, celebrado em 05 de março de 2021, já alteradas pelo Termo Aditivo nº 01, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo o Plano de Trabalho anexo, datado de 08 de junho de 2021, e o Processo Digital nº 1745/2021.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Candelária, 23 de junho de 2021.

 Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal
assinado digitalmente
NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal


ROMI ÁVILA HUGO
Presidente – SBHC

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

